

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 10/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA RUI CASSIANO MARQUES EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro n° 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob n° 62470F, CPF n° 876.602.371-87, CI n° RG n° 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado A **EMPRESA RUI CASSIANO MARQUES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 23.382.837/0001-48, com sede a Rua Rodrigo Rodrigue da Cunha, 153B, sala 3, Centro, Pires do Rio /GO, neste ato representada por seu sócio proprietário **DR RUI CASSIANO MARQUES EIRELI ME**, brasileiro, solteiro, MEDICO CLINICO GERAL, portador do CPF n° 023.750.341-71, RG n° 5035735 DGPC-GO, CRM/GO 019648/GO, NIT n° 26778388623, Rua Rodrigo Rodrigue da Cunha, 153B, sala 3, Centro, Pires do Rio /GO, doravante designado **CREDENCIADO**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 65, a, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a carga horária e o valor do contrato 10/2017-FMS, com vigência até 31/12/2019, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 65, a, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da necessidade de alteração na carga horária e de consequência nos valores aprovados pelo CMSO, conforme of. 03/2019 do Fundo Municipal de Saúde deste Município, ficam alteradas as clausulas primeira e terceira do contrato sob aditamento passara a partir de 02/01/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLAUSULA II – OBJETO:** Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, através do Dr. RUI CASSIMIRO MARQUES, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários nas unidades junto a ESF (ESTRATÉGIA



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

DA SAUDE DA FAMÍLIA) desse Município em horário e escala a ser definida pela Contratante com carga horária de 40 hs. semanais.

O valor a ser pago ao credenciado será em conformidade com a tabela de valões aprovada pelo Conselho Municipal da Saúde do Município de Ouvidor.”

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em virtude da prorrogação da alteração contratual o presente termo aditivo será empenhado o valor global de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, referente à **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** constante do presente aditivo, sendo que a **CONTRATANTE**, se compromete a pagar ao **CREDENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais**, de acordo com os valores aprovados na **RESOLUÇÃO 001/2019**, de **23/01/2019 CMS DE OUVIDOR**. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia **15 (Quinze)**, do mês subsequente, estimando-se o valor global do contrato no exercício de 2019 em até **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**,

**CLÁUSULA TERCEIRA**

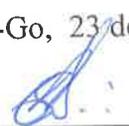
A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2019.

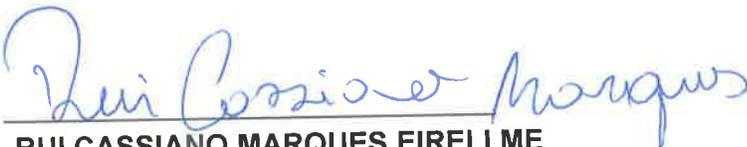
**CLÁUSULA QUARTA**

Presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de janeiro de 2019 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 23 de janeiro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
**GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**  
**GESTOR DO FMS**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**RUI CASSIANO MARQUES EIRELI ME**  
**CREDENCIADO**

Testemunhas:

01 -   
CPF nº: **773.564.031-53**

02 -   
CPF nº: **009.430.651-60**

  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE OUVIDOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

**EXTRATO DO III ADITIVO DE CONTRATO**  
**N. 10 / 2017 - FMS**

<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E A EMPRESA RUI CASSIANO MARQUES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 23.382.837/0001-48
<b>FUNDAMENTO:</b>	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como <b>MÉDICO CLÍNICO GERAL</b> , através do Dr. RUI CASSIANO MARQUES, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários nas unidades de saúde do Município em horário e escala a ser definida pela Contratante com carga horária de 40 hs. Semanais, para atendimento junto a ESF (ESTRATÉGIA DA SAUDE DA FAMILIA). O valor a ser pago ao credenciado será em conformidade com a tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal da Saúde do Município de Ouvidor
<b>PRAZO:</b>	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 02/01/2017 à 31 de dezembro de 2019, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
<b>LICITAÇÃO:</b>	Chamamento Nº 03/2016-FMS.
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
<b>VALOR:</b>	<b>Aditado no valor estimado de até 78.000,00 (setenta e oito mil reais), referente ALTERAÇÃO DO CONTRATO conforme terceiro aditivo, sendo que a CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, a importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, de acordo com os valores aprovados na RESOLUÇÃO 001/2019, de 23/01/2019 CMS DE OUVIDOR. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente, estimando-se o valor global do contrato no exercício de 2019 em até R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)</b>
<b>OBS.:</b>	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais, e o presente aditivo entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

OUVIDOR-GO, 23 de janeiro de 2019.

  
GEDEAN DA SILVA RIBEIRO  
GESTOR DO FMS  
CONTRATANTE